

Lei nº 137/81

"Dispõe sobre a doação de terreno para o Estado para legalização da Escola Estadual de 1º Grau Imam Ribiuro de Almeida Silva"

O Prefeito Municipal, Sr. Antonio Rozário Migliorini, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal sancionada e promulgada a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina - MS, autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, um terreno constituído pelos lotes de nºs: 06, 07, 08, 09 e 10 (seis, sete, oito, nove e dez) da quadra 148 (cento e quarenta e oito), conforme planta geral da cidade, com as seguintes medidas e confrontações: à frente com a Rua Presidente Arthur Costa e Silva, numa extensão de 100 (cem) metros; pelo lado direito com a Rua Alegria, numa extensão de 40 (quarenta) metros,

100

pelo lado esquerdo com a Rua Amizade, numa extensão de 40 m. (quarenta) metros e pelos fundos com as datas 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco) numa extensão de 100 (cem) metros, onde se acha construída a Escola Estadual de 1º Grau Imman Ribeiro de Almeida.

Artigo 2º - A referida doação, sem ônus para o Estado de Mato Grosso do Sul, destina-se para fins de legalização da escola ali construída.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 16 de junho de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini  
Prefeito Municipal